



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras rural denominada de lote único, da Fazenda Barra da Tiuba.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terras rural denominada de lote único, da Fazenda Barra da Tiuba, destinada à proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, neste Município, com área de 278,1274 ha, com os limites e confrontações, consoante Certidão de Matrícula nº 22.124, do Livro 02, Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada, em caráter de urgência, a presente desapropriação.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação, por via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de maio de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo